



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
Promotoria de Justiça da Comarca de Carira/SE.

**PORTARIA N.º 69/2014.**

**Procedimento 65.14.01.0129.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça *in fine* assinando, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, inciso III da Constituição Federal, do art. 25, IV, alínea a) da Lei Federal nº 8625/90, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL N.º 69/2014, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução 002/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, pelos motivos abaixo alinhados:

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE recebeu ofício oriundo da Associação Comunitária dos bairros Vila Nova e Saco Torto o qual solicita apoio policial para maior segurança na realização do evento festivo “2º Arraial dos Bairros Vila Nova e Saco Torto”, que acontecerá em via pública.

Pois bem.

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e pelos direitos indisponíveis dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é o ouvidor do Povo;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público, à educação, à **saúde**, ao consumidor, as crianças e adolescentes, aos bens e direitos de valores artísticos, estéticos e paisagísticos, ao meio ambiente natural e ao meio ambiente artificial, bem como a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos.

CONSIDERANDO resposta insatisfatória da Secretaria Municipal de Saúde aos ofícios anteriormente encaminhados;

Assim, objetivando a obediência aos princípios jurídicos de proteção ao patrimônio público, está instaurado o presente Inquérito Civil, e resolvo, ainda:

1. Nomear para funcionar como secretário do presente feito ADRIANO LUIZ DE SOUZA, servidor público requisitado pelo Ministério Público;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
Promotoria de Justiça da Comarca de Carira/SE.

2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração, principalmente aqueles com qualificação técnica, capazes de avaliar e sugerir medidas sobre a situação investigada;

3. Nomear peritos, se entender necessário;

4. Requisitar de qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, perícias, vistorias e inspeções que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação já encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Comuniquem-se à Procuradoria-Geral de Justiça, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a instauração do presente, lançando-se no PROEJ a presente PORTARIA, tomando as medidas necessárias para a sua publicação no Diário Oficial e no Portal Web do Ministério Público;

7. Determino que oficie-se ao Comandante da Polícia Militar do Município de Carira para que informe, em caráter de urgência, no prazo de 24 horas, se há disponibilidade de policiais para a manutenção do evento festivo ou em caso negativo, se houve contratação de segurança particular para a devida realização da festa

8. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, façam-me os autos conclusos.

Carira/SE, 22 de agosto de 2014.

Adson Alberto C. de Carvalho.  
Promotor de Justiça